



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

PORTARIA INTERNA Nº 28/2023-DRH

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A **GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o "Ato" de afastamento de férias para o mês de julho de 2023, ao servidor público municipal, conforme relacionados no quadro abaixo:

NOME	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
MANOEL CEZÁRIO RIBEIRO DE LIMA	14/07/2006	14/07/2022 a 14/07/2023	03/07/2023 a 22/07/2023

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Araputanga-MT, 07 de Julho de 2023.


LUCIENE VIEIRA RAMOS
Gestora de Folha de Pagamento
Port. 659/2022



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Diretor: Ovídio de Freitas Godoy

Fone: (65) 3261-1736

Email: recursoshumanos@araputanga.mt.gov.br



V - a análise custo benefício do projeto;

VI - a disponibilidade de recursos;

VII - a adequação às prioridades fixadas; VIII - os resultados sociais do projeto e sua articulação comunitária; IX - prazo de conclusão não muito extenso e longa duração de resultados; X - viabilidade de auto-sustentação econômica e operacional do projeto após sua implantação.

Art. 7º Os projetos apresentados por organizações da sociedade civil terão sua aprovação condicionada à:

I - comprovação da existência formal e pleno funcionamento da organização há pelo menos 1 (um) ano;

II - comprovação da experiência institucional em gerenciamento de projetos ambientais;

III - comprovação da experiência e capacitação profissional dos responsáveis pelo projeto; IV - oferecimento de contrapartida de no mínimo 30% (trinta por cento) do valor do projeto ou outro percentual definido excepcionalmente pelo Conselho Gestor; V - apresentação do balanço referente ao último exercício; VI - comprovação de regularidade fiscal perante o Município, e, no pertinente, perante o Estado e a União.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Cada projeto deverá ser acompanhado do cronograma físico-financeiro com previsão de resultados intermediários e finais.

Art. 9º A liberação dos recursos obedecerá ao cronograma físico-financeiro, ficando condicionada à aprovação da prestação de contas da etapa anterior.

Parágrafo único. Eventual atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro, a que se refere este artigo, deverá ser justificado com a indicação das medidas cabíveis para a recuperação do cronograma original.

Art. 10º Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA PORTARIA Nº. 017/2023

O Cidadão Srº. **ALEX MENDES CLEMENTE**, Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei etc...

RESOLVE:

CONCEDER o Srº. **WAGNER ALMEIDA DE SOUSA**, brasileiro, casado, Guarda desta Augusta Casa de Leis, suas férias que lhes são justas por Lei, sendo elas gozadas no período de 01/07/2023 à 30/07/2023, relativas ao período aquisitivo de 24/11/2017 à 23/11/2018.

Portanto, fica o funcionário obrigado a entrar em atividades de suas funções a partir do dia 31/07/2023.

REGISTRA – SE

PUBLICA – SE E

CUMPRA – SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT. Em, 30 de Junho de 2023.

ALEX MENDES CLEMENTE

Presidente

DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA PORTARIA Nº. 019/2023

O Cidadão Srº. **ALEX MENDES CLEMENTE**, Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei etc...

RESOLVE:

CONCEDER à Srº. **GUIOMAR ALVES DE SOUZA MOURA**, brasileira, casada, Auxiliar de Agente Administrativa desta Casa de Leis, suas férias que lhes são justas por Lei, sendo elas gozadas no período de 05/07/2023 à 03/08/2023, relativas ao período aquisitivo de 01/08/2019 à 31/07/2020.

Portanto, fica a funcionária obrigada a entrar em atividades de suas funções a partir do dia 04/08/2023.

REGISTRA – SE

PUBLICA – SE E

CUMPRA – SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT. Em, 04 de Julho de 2023.

ALEX MENDES CLEMENTE

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA INTERNA Nº 28/2023-DRH

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A **GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o "Ato" de afastamento de férias para o mês de julho de 2023, ao servidor público municipal, conforme relacionados no quadro abaixo:

NOME	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
MANOEL CEZÁRIO RIBEIRO DE LIMA	14/07/2006	14/07/2022 a 14/07/2023	03/07/2023 a 22/07/2023

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Araputanga-MT, 07 de Julho de 2023.

LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 361/2023

DISPÕE SOBRE , REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº. 623/2023.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

CONSIDERANDO o pedido apresentado pela servidora e a real necessidade do município em reaver os serviços prestados pela mesma.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

Comunicação Interna nº 136/2023/SEMEC

Araputanga-MT, 28 de junho de 2023.

Ilmo. Sr.

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

Portaria DR1+
Rec. 28/2023

Senhor Prefeito,

Em conformidade com o Art. 106, § 5º da Lei 135/92 **solicitamos o abono de férias, resultante da conversão dos dias de descanso em pecúnia (10 dias)**, do servidor efetivo na carreira de Mecânico, **Manoel Cezário Ribeiro de Lima** lotado nesta pasta, referente ao **período aquisitivo 2022/2023 (14/07/2022 a 14/07/2023)**. Nesse sentido no período de **03/07/2023 a 22/07/2023 (20 dias)** o mesmo estará em gozo das férias mencionadas.

Sendo o que nos cumpre para o momento, nos colocamos a disposição para os esclarecimentos pertinentes.

Atenciosamente,

Enilson de Araújo Rios
28.06.2023

Enilson de Araújo Rios
Prefeito Municipal

M. A. Silva Rodrigues
Maria Aparecida Silva Rodrigues

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria n.º 04/2021

Enilson de Araújo Rios
28/06/23
Enilson de Araújo Rios
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Secretária: Maria Aparecida Silva Rodrigues

Fone: (65) 3261-2869 **Email:** semec@araputanga.mt.gov.br



4.702,75
1.561,59
6.270,34